ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E SUPLÊNCIA DA COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

A Comissão designada pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACC/UFJF) para coordenar a consulta para Coordenação e Suplência do Curso, para o mandato de dois anos a contar do dia posse torna público processo eleitoral, o qual se dará de acordo com o seguinte cronograma e regras.

Cronograma

- De 22/10/2018 às 6 horas a 01/11/2018 às 22:59: inscrições das chapas via SIGA
- Até 05/11/2018: divulgação das propostas apresentadas pelas chapas inscritas e homologadas;
- 12/11/2018 entre 6 horas e 22:59: Votação via SIGA
- 13/11/2018: Divulgação do resultado provisório;
- 14/11/2018 e 15/11/2018: Entrada de recursos a partir do resultado provisório na secretaria Administrativa e de Pós-Graduação da FACC entre 13 horas e 19 horas.
- 16/11/2018: Divulgação dos recursos e do resultado final.

Informações gerais

1. As inscrições deverão ser feitas pelo SIGA. No momento da inscrição a chapa deverá preencher a Proposta no SIGA. No campo de preenchimento da Proposta é onde será inserido o nome do suplente.
2. Poderão se candidatar todos os professores efetivos lotados nos Departamentos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Faculdade de Enfermagem e Faculdade de Medicina;
   2.1 É vetado a candidatura da chapa na qual o candidato a coordenador já tenha ocupado o cargo de coordenador anteriormente.
3. Poderão votar:
   todos os docentes da FACC/UFJF;
   a) os demais professores da UFJF que lecionam no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública de Organizações de Saúde na data de publicação deste edital;
   b) e os discentes regularmente matriculados no curso na data de publicação deste edital.

4. Os votos recebidos serão estatisticamente ajustados de modo a garantir a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por cento) para o corpo discente na composição do resultado final.
   4.1. Caso o número de votantes discentes seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) do total de eleitores discentes matriculados a proporcionalidade do item 4 será ajustado da seguinte forma:

a) Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) a proporcionalidade será de 80% (oitenta por cento) para o corpo docente e 20% (vinte por cento) para o corpo discente na Composição do resultado final.
b) Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores inferior a 25% (vinte e cinco por cento) a proporcionalidade será de 90% (noventa por cento) para o corpo docente e 10% (dez por cento) para o corpo discente na composição do resultado final.
c) Não havendo aluno matriculado no dia de publicação do edital será considerado a proporcionalidade de 100% (cem por cento) para o corpo docente.

5. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos considerando a proporção do item 4 para composição do resultado.
6. Casos omissos neste edital serão julgados pela comissão eleitoral.

Das atribuições do coordenador de curso

7. São atribuições do coordenador de curso entre outras:

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
-

8. São atribuições do suplente de curso entre outras substituir o coordenador em eventual vacância.

Juiz de Fora, 18 de outubro de 2018.

Rodrigo Ferraz de Almeida – Docente
Marcio Roberto Lima Sá Fortes – Técnico Administrativo em Educação
Aline Campos de Resende – Discente